

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RG 223537, que entre si celebram, de um lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO** inscrito no CNPJ sob o nº 27.532.498/0001-90, a seguir designado **CONTRATANTE**, representado neste ato por HELENO CHAVES MONTEIRO, Secretário-Geral de Administração, inscrito no CPF sob o nº 666.859.907-91, e, de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, empresa pública federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com SEDE no SGAN - Quadra 601, Módulo "V", inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, adiante denominado **CONTRATADO**, representado por KARINA BRANDÃO DE OLIVEIRA BASTOS, Gerente de Departamento, inscrito(a) no CPF sob o nº 028.514.066-39 e por AGATHYRNO SILVA GOMES NETO, Gerente de Divisão, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.047.507-00, com fulcro no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 meses, contados a partir de 18/02/2026 e com término para 17/02/2027, de acordo com o previsto no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 14.1 do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 O valor total estimado deste Termo Aditivo é de R\$ 873.281,33 (oitocentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos).

CÁLCULO PROPORCIONAL DA RESERVA DO ORÇAMENTO

PERÍODO TOTAL: 12 meses (de 18/02/2026 a 17/02/2027)

VALOR CONTRATADO: R\$873.281,33

VALOR MENSAL: R\$72.773,44

VALOR DIÁRIO: R\$2.425,78

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 873.281,33

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 3.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do Contratante, conforme classificação a seguir: programa de trabalho 2101.01.032.0004.2051, natureza da despesa 33.90.40.06 e nota de empenho nº 142/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1 O presente Termo Aditivo será publicado pelo Contratante, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

5.2 A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

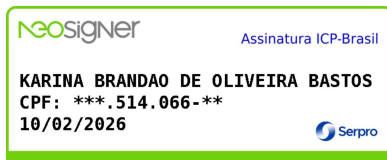
E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

PELO(A) CONTRATANTE:



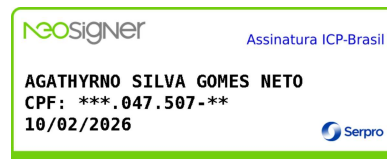
HELENO CHAVES MONTEIRO
Secretário-Geral de Administração

PELO SERPRO:



KARINA BRANDÃO DE OLIVEIRA BASTOS
Gerente de Departamento

PELO SERPRO:



AGATHYRNO SILVA GOMES NETO
Gerente de Divisão